



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

E-mail: pmlindoe@certto.com.br

AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ: 80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 193/2022

Data: 09/08/2022

SÚMULA: Nomeia membros do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representantes governamentais, não governamentais e Outras Providências.

Silvio de Souza, Prefeito Municipal de Lindoeste, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.4º da lei municipal 1.256/2022 de 24 de maio de 2022, resolve e:

DECRETA

Art. 1º- Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, formado por representantes governamentais, indicado pelo Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, e assim composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL			
SEGMENTO QUE REPRESENTA		FUNÇÃO	NOME
Secretaria de Assistência Social		Titular	Daiane Raquel Teixeira
		Suplente:	Fernanda Castelan.
Secretaria de Educação		Titular:	Denise Fiorezzi
		Suplente:	Neiva Salete de Oliveira



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

E-mail: pmlindoe@certto.com.br

AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ: 80.881.915/0001-92

Secretaria de Saúde	Titular:	Mariana Furneiro neves.
	Suplente:	Flavia Barbosa
Executivo Municipal:	Titular:	Alessandra Bueno da Silva.
Legislativo Municipal	Suplente:	Clarinda Palhano
CRAS	Titular:	Jane Wisniewski Kusma
	Suplente:	Alana Maas da Silva
REPRESENTAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAL		
Sociedade Civil	Titular:	Luciane de Fatima Severo
	Suplente:	Marinez Correa da Silva
APMF	Titular:	Dyeine Moraes Filipini
	Suplente:	Eliane de Fátima Filipini
Pastoral	Titular:	Marilete Melo
	Suplente:	Francisca Gomes de Souza
Clube do Vovô	Titular:	Helena Cavalli de Souza
	Suplente:	Janete Capeletti Confortin.
Provopar	Titular:	Maria Catarina Alf
	Suplente:	Maria da Luz Maceno Oliveira

Art. 2º- O mandato dos membros indicados no artigo anterior será de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração ou gratificação específica.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

E-mail: pmlindoe@certto.com.br

AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ: 80.881.915/0001-92

Art. 4º - Fica revogado o Decreto 163/2022, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste PR.

09 de agosto de 2022

Silvio de Souza

Prefeito Municipal